

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.007.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Elisiane Beltrame Mangrich - ME
Responsável: Elisiane Beltrame Mangrich

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa de consultoria, sem exclusividade, na área de Economia, com foco na realização das seguintes atividades:

1. Participar das atividades diárias da área de Estudos Técnicos da CNM, contribuindo com estudos, revisando textos, atendimento de telefone, participando de reuniões e audiências públicas quando solicitados;
2. Compor o Grupo de Trabalho com a equipe de economistas que trata de estudo completo sobre o federalismo fiscal para apresentação aos presidentes na XXI Marcha em defesa dos municípios;
3. Apoiar equipe interna para realização de estudo sobre a dívida previdenciária municipal e as implicações frente ao Encontro de Contas destas dívidas;
4. Apoiar equipe interna para realização de estudo sobre o perde e ganha dos recursos do Fundeb;
5. Participar de Grupo de Trabalho sobre os convênios federais e estaduais, Siconv e nova portaria de convênios;
6. Colaborar com a produção de apresentações, pesquisas e estudos para a XXI Marcha em defesa dos municípios;
7. Organizar as publicações e materiais já produzidos pela CNM sobre a temática dos Programas Federais, geral e por área.

CONTRATO

Número: C.007.2018.00-2018
Período: 06 (seis) meses | Início: 01/02/2018 | Término: 30/06/2018

JUSTIFICATIVA

Os produtos esperados na contratação da consultoria serão utilizados como insumo do conteúdo a ser apresentado na XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa possui conhecimento e experiência necessários a realização das atividades, comprovado na ocasião do cadastramento junto à CNM e demonstrado em projetos anteriores junto a CNM, onde apresentou resultados e serviços de excelência.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de fevereiro de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa